



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

CÓPIA

LEI Nº 33/72

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

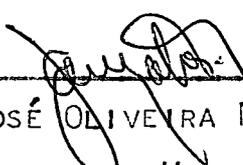
ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA REFORMA E // CONSERVAÇÃO DE TODOS OS PRÓPRIOS DO ESTADO, INSTALADOS / NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - FICA TAMBEM AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS PARA A TENDER ÀS DESPESAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇA-SE CUMPRIR.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE FEVEREIRO DE 1972.



JOSÉ OLIVEIRA MATOS

-PREFEITO MUNICIPAL-